



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 207

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**OBJETO:** *Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA*

**CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE:** *Licitação com itens exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).*

**DATA DA REALIZAÇÃO:** *09 de novembro de 2020*

**HORAS:** *10h:00min (dez horas)*

**LEGISLAÇÃO:** *Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 578/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993*

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** *Menor Preço por Item*

**INFORMAÇÕES:** *Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08h:00min às 12h:00min na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA*

**TERMO DE ABERTURA**

*Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020, possui 67 (sessenta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.*

*Bacabal, Estado do Maranhão, em 21 de outubro de 2020.*

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**SUMÁRIO**

<b>TERMO DE ABERTURA .....</b>	<b>1</b>
<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>5</b>
<b>2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....</b>	<b>8</b>
<b>6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>	<b>12</b>
<b>8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA.....</b>	<b>15</b>
<b>8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL .....</b>	<b>16</b>
<b>8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....</b>	<b>17</b>
<b>8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....</b>	<b>18</b>
<b>8.5. DECLARAÇÕES.....</b>	<b>19</b>
<b>9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....</b>	<b>19</b>
<b>11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>22</b>
<b>13. DOS RECURSOS.....</b>	<b>22</b>
<b>14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO .....</b>	<b>23</b>
<b>15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO .....</b>	<b>23</b>
<b>16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.....</b>	<b>23</b>
<b>17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....</b>	<b>24</b>
<b>18. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO .....</b>	<b>24</b>
<b>19. DAS PENALIDADES.....</b>	<b>26</b>
<b>20. DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>26</b>
<b>22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....</b>	<b>28</b>
<b>23. DO FORO .....</b>	<b>29</b>
<b>MODELO DE PROPOSTA .....</b>	<b>57</b>
<b>MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....</b>	<b>59</b>
<b>MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>60</b>
<b>MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>61</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>62</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....</b>	<b>63</b>
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO .....</b>	<b>67</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 209

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica \_\_\_\_\_

## TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 09 de novembro de 2020 às 10h:00min (dez horas)**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do Recebimento do Edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/Rubrica do Responsável: \_\_\_\_\_

### COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;  
( ) Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  
( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;  
( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;  
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));  
( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

**OBS.:** A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 210

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica 4

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 373/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o n.º 007/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA, conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO** em sua forma **PRESENCIAL**, sob a égide da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **10h:00min (dez horas)** do dia **09 de novembro de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65700-000, Centro, Bacabal/MA.

O **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020** obedecerá ao Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, observando-se a ressalva de que somente poderão participar as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelece a Lei Complementar n.º 126/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em seu artigo 48º, inciso III. Em não havendo o interesse de participação nesses itens, de, no mínimo, 03 (três), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previsto para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pelas LC's 123/2006 e 147/2014.

A entrega da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 211

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica [assinatura]

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – MINUTA DA CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO IV – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;**

**ANEXO V – MINUTA DA PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO IX – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006;**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS;**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA / PLENO CONHECIMENTO.**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento do pagamento e concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Bacabal-MA, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital;**
- 1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;**
  - 1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.**
- 1.3. O valor orçado da despesa é de R\$ 49.278,89 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos);**
- 1.4. Deverão os serviços ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como ABNT, INMETRO, CONTRAN, DETRAN e outros, sempre que pertinentes, atentando o**



fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** *O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA, de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08h:00min às 12h:00min;*

**2.2.** *A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:*

**2.2.1.** *A entrega e abertura dos envelopes ocorrerá no Auditório da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA;*

**2.2.2.** *O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação ocorrerá às 10h:00min (dez horas) do dia 09 de novembro de 2020, oportunidade em que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, instrumento público ou particular de procuração, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital;*

**2.2.3.** *Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;*

**2.2.4.** *Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente Edital;*

**2.2.5.** *O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA, de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08h:00min às 12h:00min;*

**2.2.6.** *Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;*

**2.2.7.** *Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.*



### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

**3.2.** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do (ANEXO IX) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

**3.2.1.** A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;

**3.2.2.** A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**3.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

**3.4.** Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da Carta de Apresentação da Documentação (ANEXO IV), de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial (ANEXO III);

**3.5.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:

**3.5.1.** Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

**3.5.2.** Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;



- 3.5.3. *Empresa sob falência ou concordata;*
- 3.5.4. *Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal;*
- 3.5.5. *Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;*
- 3.5.6. *Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*
- 3.5.7. *Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
- 3.5.8. *Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;*
- 3.5.9. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);*
- 3.6. *Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.*

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. *Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas;*
- 4.2. *A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA;***
- 4.2.1. *Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;*
- 4.2.2. *Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24hs (vinte e quatro horas)**.*
- 4.3. *A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolada na **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, não sendo aceito***





*qualquer documento via eletrônico (e-mail) ou aplicativos de mensagens (Whatsapp, Messenger, Telegram, Confide etc) ou fac-símile;*

- 4.4.** *A entrega da Proposta de Preços, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.*

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** *Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão (no intuito de acelerar o início do Certamente), portando os seguintes documentos, sob pena de não credenciamento:*

- a) SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A)** *deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto (original e cópia autenticada), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;*
- b) PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A)** *deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição*



*de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou*

- c) *Deverá apresentar **INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO (PROCURAÇÃO) ou PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (CARTA CREDENCIAL)**, com assinatura do outorgante reconhecida por ato cartorial, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;*
- d) *Carta de Apresentação da Documentação, conforme modelo (ANEXO IV);*
- e) *Declaração com base no disposto da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo (ANEXO IX);*
- f) *Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VI);*
- g) *Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo (ANEXO VII); e*
- h) *Declaração de que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências, conforme modelo (ANEXO X).*



- 5.2. *As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;*
- 5.3. *O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário à comprovação das informações declaradas, tais como:*
- 5.3.1. *Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial da sede do licitante emitidas no ano vigente;*
- 5.3.2. *Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/06;*
- 5.3.3. *Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.*
- 5.4. *A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;*
- 5.5. *Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;*
- 5.6. *O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais dos Órgãos Fazendários (Receita Federal e Secretarias da Fazenda) e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.*

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. *Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:*

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CENTRO, CEP 65700-000, BACABAL - MA  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**



TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CENTRO, CEP 65700-000, BACABAL - MA  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope;
- 6.3. Após a entrega, será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes;
- 6.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA (até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame), ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 6.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de violar os princípios da licitação, serão desclassificadas;
- 6.6. Serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal com Aviso de Recebimento, vedada a entrega em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital;
- 6.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações;
- 6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e outra em mídia digital (pen-drive) no formato Excel, a proposta deve conter ainda todas as informações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**, conforme modelo (ANEXO III).

7.1.1. A proposta em mídia tem caráter apenas de acelerar a inserção dos dados da proposta no sistema usado por essa Comissão Permanente de Licitação, não caracterizando quaisquer penalidades/desclassificação na não entrega da mesma.

7.2. Devendo a Proposta conter número do Pregão, razão social do proponente, número do



CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

- 7.3. *Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca dos produtos ofertados ou serviços ofertados, ressaltando-se que, será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;*
- 7.4. *Garantia do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;*
- 7.5. *Oferta dos objetos, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;*
- 7.6. *O preço unitário e total do item ofertado e o valor total da proposta por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição CIF destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;*
- 7.7. *Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o objeto proposto;*
- 7.8. *Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;*
- 7.9. *Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta;*
- 7.10. *As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;*
- 7.11. *O(s) serviço(s) será de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;*
- 7.12. *Em hipótese alguma uma vez solicitados, entregues e rubricados os Envelopes de Proposta (Envelope n.º 01) e Habilitação (Envelope n.º 02) será devolvido para trocar ou qualquer prática no curso do certame. Ressalta-se que a empresa pode pedir desistência de seus envelopes Proposta (Envelope n.º 01) e Habilitação (Envelope n.º 02);*
- 7.13. *Critério de aceitabilidade dos Preços:*
  - 7.13.1. *Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);*



- 7.13.2. *Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx);*
- 7.13.3. *Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;*
- 7.13.4. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;*
- 7.13.5. *O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;*
- 7.13.6. *A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;*
- 7.13.7. *O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;*
- 7.13.8. *Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;*
- 7.13.9. *O caso de o licitante qualificado como produtor rural pessoa física (quando o licitante comercializar a produção rural), deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;*
- 7.13.10. *Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;*
- b) *A documentação de habilitação será apresentada em uma via, contendo documentos originais ou autenticados em cartório, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser*



*autenticadas por funcionário da Comissão Permanente de Licitação designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12h:00min (doze horas) do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. O Pregoeiro não autenticará os documentos no dia da sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;*

- c) As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal;*
- d) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei;*
- e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.*

## **8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**


- a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e*
- b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou*
- c) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou*
- d) Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou*
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou*
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou*
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 276

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica 

**8.1.2.** *Para com o Município, por meio de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.*

## **8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

**8.2.1.** *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2020;*

**8.2.2.** *Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

**8.2.3.** *Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:*

**8.2.3.1.** *Para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;*

**8.2.3.2.** *Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;*

**8.2.3.3.** *Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante.*

**8.2.4.** *Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;*

**8.2.5.** *Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.*





### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** *Certidão Negativa de Falência ou Concordata, se pessoa jurídica, ou certidão de execução patrimonial para pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente há 60 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preços, quando não vier expresso o prazo de validade;*

**8.3.2.** *Balancos patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;*

**8.3.2.1.** *A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:*

*- Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:*

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**8.3.2.2.** *As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;*

**8.3.2.3.** *A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;*

**8.3.2.4.** *A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;*

**8.3.2.5.** *Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;*



- 8.3.2.6.** *As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;*
- 8.3.2.7.** *Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;*
- 8.3.2.8.** *As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;*
- 8.3.2.9.** *A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;*
- 8.3.2.10.** *As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (IN DREI 11/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.774/2017), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).*
- 8.3.3.** *O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário a comprovação das informações declaradas, relacionada ao Balanço, tais como Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço, entre outros documentos que julgar pertinente.*

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** *Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:*

- 8.4.1.1.** *Comprovação de aptidão para prestação do serviço compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s)*



*certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;*

- a) *Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante; e*
- b) *Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;*
- c) *O item 8.4.1.1 deste Edital, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.*

**8.4.1.2.** *Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.*

#### **8.4. DECLARAÇÕES**

**8.4.1.** *Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei n.º 9.854/99, conforme modelo (ANEXO VIII);*

**8.4.2.** *Declaração de Vistoria e/ou Pleno Conhecimento, conforme modelo (ANEXO XI).*

#### **9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.4.** *Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:*

**9.4.1.** *Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;*

**9.4.2.** *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*



- 9.4.2.1.** *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*
- 9.4.3.** *Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*
- 9.4.4.** *A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;*
- 9.4.5.** *Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*
- 9.4.6.** *Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 7 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;*
- 9.4.7.** *O disposto nos subitens 9.1.3 e 9.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*
- 9.5.** *As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);*
- 9.6.** *A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;*
- 9.7.** *Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:*
- 9.7.1.** *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;*
- 9.7.2.** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis*



*por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;*

**9.7.3.** *A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.*

**9.8.** *O processo terá continuidade de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.*

## **10. DA DILIGÊNCIA**

**10.1.** *O Pregoeiro ou a Administração poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, originais de documentos, a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;*

**10.2.** *Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou à Administração realizar diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.*

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** *Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;*

**11.2.** *Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor lance;*

**11.3.** *Quando não forem verificadas no mínimo **03 (três)** propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de **03 (três)**, para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;*

**11.4.** *Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;*

**11.5.** *Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;*

**11.6.** *A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço*



*por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;*

- 11.7.** *Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;*
- 11.8.** *Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;*
- 11.9.** *Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;*
- 11.10.** *Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;*
- 11.11.** *Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;*
- 11.12.** *Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;*
- 11.13.** *Serão desclassificadas:*
- a)** *As propostas com preços inexequíveis ou excessivos praticados no mercado;*
  - b)** *As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital.*
- 11.14.** *No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio.*

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1.** *A adjudicação será feita por item, pelo pregoeiro municipal da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, sempre que não houver recurso;*
- 12.2.** *A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.*

## **13. DOS RECURSOS**



- 13.1. *Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*
- 13.2. *A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;*
- 13.3. *As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final;*
- 13.4. *O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*
- 13.5. *Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;*
- 13.6. *Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;*
- 13.7. *Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;*
- 13.8. *Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo para deliberação da autoridade competente quanto à homologação.*

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

- 14.1. *Competirá a Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do serviço do(s) objeto(s).*

#### **15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

- 15.1. *Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência e seus respectivos anexos, integrantes deste Edital e observando-se as disposições contratuais, conforme Minuta Anexa.*

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus Anexos.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, conforme abaixo:

#### **02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**10.122.0002.2021 - MANUT E COOD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: 0.1.02**

#### **02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: 0.1.14.000001**

17.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### **18. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será feito até o 30º (trigésimo) dia, da data do serviço referente ao objeto, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente e acompanhando:

a) Carta solicitando o pagamento pelo Serviço do(s) objeto(s), contendo dados bancários para pagamento;

b) Nota Fiscal / Fatura;

c) Cópia do Empenho ou Número do mesmo;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições





*previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;*

- e) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;**
  - f) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;**
  - g) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**
  - h) **Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**
- 18.2. *O pagamento será efetuado conforme demanda solicitada e mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução do serviço, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, acompanhada dos documentos acima elencados;*
- 18.3. *Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do Serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação;*
- 18.4. *Como condição para Administração Pública efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*
- 18.5. *O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do Serviço, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido Serviço;*
- 18.6. *A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.*



## **19. DAS PENALIDADES**

- 19.1.** *Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislação em vigor;*
- 19.2.** *Pela não execução do objeto dentro dos prazos, incidirão multas de 0,18% (dezoito décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87, e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;*
- 19.3.** *Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal serão nulos;*
- 19.4.** *Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:*
- a)** *Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;*
  - b)** *Suspensão temporária do direito de participarem das licitações da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento da ata de registro de preços;*
  - c)** *Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.*

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

- 20.1.** *Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora convocará a adjudicatária para assinatura do contrato. A empresa deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil;*
- 20.2.** *Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;*
- 20.3.** *É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;*



- 20.4. A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- 20.5. O contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, visando adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato – a exemplo de tributos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais – devidamente justificada, através de processo administrativo fundamentado e instruído com os respectivos documentos a serem analisados pela Representação da Procuradoria Geral do Município;
- 20.6. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 20.7. Indicar, no ato da emissão e entrega da apólice e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente edital e atender aos chamados do Gestor dos Veículos, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro igual eficaz;
- 20.8. O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte;
- 20.9. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos § 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 20.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo dentre as possibilidades previstas na Lei 8.666/93, ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **21. DA VISTORIA**

- 21.1. É facultado aos licitantes realizar vistoria dos veículos na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, ou em outro local de guarda ou oficina credenciada para conhecimento das condições de conservação dos mesmos;
- 21.2. Para efetuar a vistoriar dos veículos, as empresas interessadas deverão procurar, através de um responsável técnico, o Setor de Gestão de Veículos, telefone (99) 3621-0553, na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, 03 (três) dias úteis anterior à data da realização da licitação;



- 21.3. Na ocasião da vistoria técnica, o interessado poderá apresentar declaração de vistoria/pleno conhecimento, modelo do (ANEXO XI), para que seja visitado pelos responsáveis da unidade;
- 21.4. As participantes do certame deverão apresentar "DECLARAÇÃO DE VISTORIA e/ou PLENO CONHECIMENTO" (ANEXO XI), junto com a Habilitação;
- 21.5. Não será admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldade técnica não prevista

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 22.1. A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA se reserva o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação do objeto do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;
- 22.2. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do Pregoeiro, observado os ditames legais;
- 22.3. O(s) objeto(s) da licitação deverá(ão) ser fornecido(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;
- 22.4. Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- 22.5. Fica assegurado o Pregoeiro, o direito de:
- Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
  - Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
  - Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a 8 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.
- 22.6. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 235

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica 4

de impugnação e recurso;

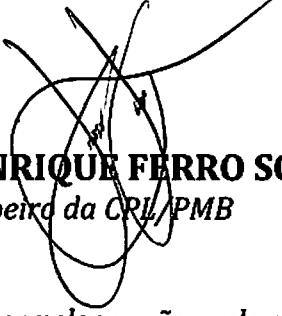
22.7. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante todo o serviço do(s) objeto(s) contratado(s), reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

22.8. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias** contados da sua expedição.

### **23. DO FORO**

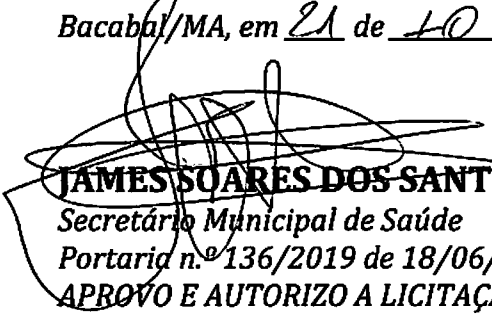
23.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, 21 de outubro de 2020.

  
**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
Pregoeiro da CPL/PMB

**APROVO** o Edital de Licitação e seus Anexos pelas razões nele expostas.

Bacabal/MA, em 21 de 10 de 2020.

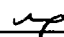
  
**JAMES SOARES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria n.º 136/2019 de 18/06/2019  
**APROVO E AUTORIZO A LICITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 236

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica 

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1.** *A presente solicitação visa a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA;*

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1.** *Tendo em vista que os veículos de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, estão em constante deslocamento, em todas as áreas do município, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando desta forma sujeitos à ocorrência de sinistros que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob o risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.*

*Se considerarmos a possibilidade de duas ocorrências de sinistro, independentemente da gravidade, na vigência da futura apólice advinda desta contratação, tendo em vista as estatísticas de acidentes anteriores envolvendo a frota destas Secretarias, principalmente da Secretaria de Saúde, há de se reconhecer que existe probabilidade de demandas por indenização de danos materiais e pessoais causados pelos veículos a terceiros, e que totalizadas, poderá ultrapassar o valor extra somado ao prêmio. Mesmo que ao valor do prêmio seja adicionado o dessa cobertura específica opcional, ainda assim mostra-se vantajoso tal dispêndio.*

*O objeto será adjudicado globalmente ao licitante vencedor por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gestão da apólice coletiva de seguro*



da frota de veículos, com a diminuição dos custos administrativos, quanto de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços.

### 3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE

#### 3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	CHASSI	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	MOTOLÂNCIA	YAMAHA LANDER XTZ250	9C6KD021080029950	1	Unid	R\$ 1.017,15	R\$ 1.017,15
2	MOTOLÂNCIA	YAMAHA LANDER XTZ250	9C6K0021080029680	1	Unid	R\$ 1.017,15	R\$ 1.017,15
3	MOTOLÂNCIA	YAMAHA LANDER XTZ250	9C6K021080029842	1	Unid	R\$ 1.017,15	R\$ 1.017,15
4	AMBULÂNCIA	I MR 415 SPRINTER VER AMB	8AC906633KE175563	1	Unid	R\$ 6.603,92	R\$ 6.603,92
5	AMBULÂNCIA	I M BENZ 415 MARIMAR AMB	8AC906633JE136691	1	Unid	R\$ 6.603,92	R\$ 6.603,92
6	AMBULÂNCIA	I MR 415 SPRINTER VER AMB	8AP906633KE175564	1	Unid	R\$ 6.603,92	R\$ 6.603,92
7	AMBULÂNCIA	I MR 415 SPRINTER VER AMB	8AC906633KE165543	1	Unid	R\$ 6.603,92	R\$ 6.603,92
8	AMBULÂNCIA	I/MB 415 SPRINTER REV AMB	8AC906633KE171287	1	Unid	R\$ 6.603,92	R\$ 6.603,92
9	AMBULÂNCIA	I/MB 415 SPRINTER REV AMB	8AC906633KE171518	1	Unid	R\$ 6.603,92	R\$ 6.603,92
10	AMBULÂNCIA	I/MB 415 SPRINTER REV AMB	8AC907643LE181200	1	Unid	R\$ 6.603,92	R\$ 6.603,92
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 49.278,89</b>
quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos							

3.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 49.278,89 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.3.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e



**3.3.2.** *O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

#### **4. VEICULOS**

**4.1.** *As unidades móveis (ambulâncias e motolâncias) pertencentes ao SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, sobre os quais incidirá a cobertura pretendida, estão relacionadas neste termo referência.*

#### **5. DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES**

**5.1.** *O serviço de seguro total automotivo dos veículos visa oferecer proteção total contra colisão, avarias, capotagem, incêndios, roubo, furto, assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, com reboque e assistência mecânica, além de seguro contra acidente de com os veículos envolvendo sua tripulação e terceiros;*

**5.2.** *O tipo de cobertura será total. A importância segurada para o veículo será 100% da tabela FIPE.*

#### **6. PARÂMETROS DE COBERTURA**

**6.1.** *O seguro deverá cobrir:*

- a) Colisão;*
- b) Incêndio (incluindo a adaptação interna);*
- c) Furto;*
- d) Roubo;*
- e) Abalroamento;*
- f) Capotagem;*
- g) Queda de precipícios e pontes;*
- h) Queda de agentes externos sobre o veículo;*
- i) Submersão total ou parcial;*
- j) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;*
- k) Terceiros.*

#### **7. ESPECIFICAÇÃO DA COBERTURA**

**7.1.** *O seguro deverá cobrir:*

- a) RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa) - danos materiais a terceiros e danos corporais a terceiros;*





- b) APP (Acidente com morte ou invalidez permanente por condutor/passageiros) – por passageiro/morte, por passageiro/invalidez, por passageiro/despesas médicas hospitalares;*
- c) Danos materiais ao veículo;*
- d) Incêndio, roubo ou furto, colisão;*
- e) Acidentes corporais a terceiros;*
- f) Acidentes corporais a motociclistas/passageiros;*
- g) Assistência 24 horas a veículos e passageiros com guincho ilimitado;*
- h) Cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas (exceto para motos).*

**7.2.** *Entende-se que "RCF" (Responsabilidade Civil e Facultativa) a modalidade de seguro que no caso de dano a terceiro, por responsabilidade do SAMU 192 e de seus prepostos, o terceiro receba o seguro até o valor da cobertura (importância segurada). Não há pagamento de franquia;*

**7.3.** *Entende-se como "APP" (Acidentes Pessoais Passageiros) a modalidade de seguro que, no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com as unidades móveis asseguradas, o condutor/beneficiário receba o seguro de acordo com a importância segurada;*

**7.4.** *No caso de "APP", independentemente de quem for o culpado pelo sinistro, haverá o pagamento da importância segurada;*

**7.5.** *No caso de invalidez, será seguida a tabela governamental que disciplina a importância para cada graduação de invalidez;*

**7.6.** *No caso de acidente fatal ou com invalidez permanente de pessoas transportadas nas unidades móveis do SAMU 192 (ambulâncias e motolâncias) ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da administração estará, a priori, acobertada até o limite do valor segurado.*

## **8. DA ASSISTÊNCIA**

**8.1.** *As unidades móveis (ambulâncias e motolâncias) pertencentes ao SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde, sobre os quais incidirá a cobertura pretendida, estão relacionadas neste termo referência.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 240

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica \_\_\_\_\_

*A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes e cobertura de vidros; A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque; A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros habilitado) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à SMS/ SAMU, durante todo o período de vigência contratual; Deverá a seguradora, no caso de ocorrência de sinistro, prestar assistência no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato pela instituição*

## **9. COBERTURAS / VALORES DE INDENIZAÇÃO MÁXIMO**

### **9.1. Integram a composição de custo para o seguro:**

- a) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa de proprietários de Veículos Automotores Terrestres, danos materiais a terceiros, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);*
- b) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa de proprietários de Veículos Automotores Terrestres, danos corporais a terceiros, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);*
- c) APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) Morte (por pessoa): Valor máximo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);*
- d) APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) Invalidez (por pessoa): Valor máximo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);*
- e) APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) Despesas Médicas Hospitalares (por pessoa): Valor máximo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);*
- f) Sem existência de franquia para RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) e APP (Acidentes Pessoais de Passageiros).*

## **10. DAS APÓLICES**

**10.1.** *A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.*

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 241

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica \_\_\_\_\_

**11.1.** Os prêmios deverão ser pagos em parcela única após emissão de nota fiscal, acompanhada da relação dos veículos contemplados no prêmio. Em caso de utilização de franquia a seguradora deverá emitir carta de cobrança de franquia, acompanhada da nota fiscal emitida da executora do serviço à seguradora, contendo os dados do veículo e o número do sinistro;

**11.2.** O seguro deverá ter a validade de 12 (doze) meses, gerando todos os seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato;

**11.3.** O valor máximo da franquia não poderá ser superior a 150% do valor do seguro do veículo.

## **12. DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem assegurados caso solicitado pela **CONTRATADA**;

**13.2.** Informar à contratante sempre que houver sinistro com os veículos;

**13.3.** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação do serviço. De modo que a mesma possa saná-la no prazo fixado;

**13.4.** Efetuar o pagamento da franquia diretamente para a seguradora, que será a responsável pelo repasse ao prestador de serviço;

**13.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

**13.6.** Exercer a fiscalização do serviço do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pelas **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**;

**13.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada fora das especificações do Termo de Referência;

**13.8.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos Serviços adquiridos;



- 13.9. *Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;*
- 13.10. *Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;*
- 13.11. *Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;*
- 13.12. *Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;*
- 13.13. *Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários;*
- 13.14. *Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;*
- 13.15. *Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) dos objetos ora licitados;*
- 13.16. *Efetuar a fiscalização do fornecimento do objeto nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, aplicável subsidiariamente.*
- 13.17. *Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;*

#### **14. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. *Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação do serviço, inclusive assistência a terceiros;*
- 14.2. *A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao socorro e transporte dos veículos até a oficina ou local mais próximo do acidente definido pela contratante e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro;*
- 14.3. *Responsabilizar-se, total e exclusivamente, pela execução de todo o serviço;*
- 14.4. *Indicar, no ato da emissão e entrega da apólice e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Termo de Referência e atender aos chamados do Gestor dos Veículos, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro igual eficaz;*



- 14.5.** Utilizar na execução dos serviços somente pessoas idôneas, treinadas, habilitadas e capacitadas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos, bem como divulgação de informações, que tais pessoas venham a cometer, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer encarregado da CONTRATADA que se comporte de modo inadequado, desrespeite as orientações sobre sigilo ou cometa falta que implique comprometimento da qualidade dos serviços;
- 14.6.** Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
- 14.7.** Ressarcir todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de sua responsabilidade ou de seus empregados, prepostos ou encarregados;
- 14.8.** Dirimir qualquer dúvida da CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos que forem solicitados acerca da execução do certame e atender às reclamações da CONTRATANTE, durante toda a sua vigência;
- 14.9.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do Termo de Referência, bem como as suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.10.** Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 14.11.** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- 14.12.** Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto;
- 14.13.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 14.14.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos objetos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 14.15.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 244

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica 

**14.16.** *Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;*

**14.17.** *Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;*

**14.18.** *Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes;*

### **15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**15.1.** *Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).*

**15.2.** *Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx).*

**15.2.1.** *Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.*

**15.3.** *Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.*

### **16. CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO**

**16.1.** *O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;*

**16.2.** *Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação, exigindo principalmente documentação relativa a:*

#### **16.2.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** *Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e*

**b)** *Inscrição de Microempreendedor Individual; ou*



- c) *Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou*
- d) *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou*
- e) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou*
- f) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou*
- g) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

#### **16.2.2. Regularidade Fiscal:**

- a) **Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;**
- b) **Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;**
- c) **Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 246

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica al

- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) **Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 16.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação; e
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

#### 16.2.4. Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para prestação do serviço compatível em característica com o objeto da licitação**, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) **Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos....

#### 16.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**16.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

### 17. DA PROPOSTA





17.1. *O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante;*

17.2. *As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado neste Termo de Referência.*

## **18. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE**

18.1. *Licitação com itens exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);*

18.2. *A licitação obedecerá ao Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, observando-se a ressalva de que somente poderão participar as **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 126/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em seu artigo 48º, inciso III. Em não havendo o interesse de participação nesses itens, de, no mínimo, 03 (três), **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previsto para as **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, pelas LC's 123/2006 e 147/2014.*

## **19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

19.1. *Sugere a modalidade Pregão Presencial.*

## **20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

20.1. *O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item;*

20.2. *Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) instituir tal mínimo, no decorrer da sessão de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasiada a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.*

## **21. DA ADJUDICAÇÃO**

21.1. *Adjudicação por item.*

## **22. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE**

22.1. *Não será necessária a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.*



## 23. VISTORIA TÉCNICA

23.1. *Não se exigirá vistoria técnica.*

## 24. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

24.1. *A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis;*

24.2. *As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;*

24.3. *O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.*

## 25. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. *Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.*

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

26.1. *As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal:*

### 02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0002.2021 - MANUT E COOD DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.02

### 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0.1.14.000001

## 27. DO PAGAMENTO



**27.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição;

**27.2.** A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o número do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas;

**27.3.** Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**27.3.1.** Carta solicitando o pagamento pelo Serviço do(s) objeto(s), contendo dados bancários para pagamento;

**27.3.2.** Nota Fiscal / Fatura;

**27.3.3.** Cópia do Empenho ou Número do mesmo;

**27.3.4.** Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

**27.3.5.** Para com o Estado, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

**27.3.6.** Para com o Município, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 250

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica 

**27.3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**

**27.3.8. Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;**

**27.4. O pagamento será efetuado conforme demanda solicitada e mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução do serviço, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, acompanhada dos documentos acima elencados;**

**27.5. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do Serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação;**

**27.6. Como condição para Administração Pública efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;**

**27.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do Serviço, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido Serviço;**

**27.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.**

## **28. DAS SANÇÕES**

**28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:**

**28.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**

**28.1.2. Ensejar o retardamento do Serviço;**

**28.1.3. Fraudar na execução do contrato;**

**28.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;**



- 28.1.5.** *Cometer fraude fiscal;*
- 28.1.6.** *A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*
- 28.1.7.** *Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;*
- 28.1.8.** *Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;*
- 28.1.9.** *Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*
- 28.1.10.** *Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*
- 28.1.11.** *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até dois anos;*
- 28.1.12.** *Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*
- 28.1.13.** *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.*
- 28.2.** *Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:*
- 28.2.1.** *Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*
- 28.2.2.** *Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*
- 28.2.3.** *Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 252

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica \_\_\_\_\_

**28.2.4.** *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.*

**28.2.5.** *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

## **29. UNIDADE FISCALIZADORA**

**29.1.** *Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 253

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX  
PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX  
E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr. XXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu **XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF n.º XXXX e C. I. n.º XXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Contrato Administrativo para XXXX**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na **Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Decreto Municipal n.º 578/2017**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXX**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

**1.2** Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

XX

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**



**2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP e seus anexos.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 3.1 O serviço deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente no "Endereço do Órgão Participante";**
- 3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$       ,  
(...extenso...);**
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Serviço do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, acompanhada das certidões abaixo:**
- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;**
- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;**
- c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 255

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica re

- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) **Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) **A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;**
- g) **O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.**
- 5.2 **Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;**
- 5.3 **No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;**
- 5.4 **O Pagamento é referente ao prêmio dos veículos, para o período de 12 (doze) meses de cobertura, a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE em parcela única, mediante fatura atestada pelo preposto;**
- 5.5 **Em caso de utilização de franquia a seguradora deverá emitir carta de cobrança de franquia, acompanhada da nota fiscal emitida da executora do serviço à seguradora, contendo os dados do veículo e o número do sinistro, que será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em faturamento diverso;**
- 5.6 **É de responsabilidade da CONTRATADA o repasse à executora do serviço do valor de franquia pago pela CONTRATANTE;**
- 5.7 **Havendo erro no documento de cobrança ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;**
- 5.8 **A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou no documento de cobrança;**
- 5.9 **Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;**





10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

- 9.1.1.1** A não observância do prazo da execução do serviço pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.2** Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6** O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;
- 10.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;



**10.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço para **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;

**10.1.4** Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

**10.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL**.

**10.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;

**10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

**10.2.3** Conferir e atestar a futura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;

**10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

**10.2.5** Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

**11.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

**11.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

**11.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**11.1.5** Recusa na substituição dos objetos, rejeitados pela **CONTRATANTE**.



**11.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

**11.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos objetos já executados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

**11.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

**12.1** O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

**12.2** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

**12.3** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

**12.4** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

**12.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**13.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

**13.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 260

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica uf

**13.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**GESTÃO/UNIDADE:** XXXXXXXXXXXXX

**FONTE:** XXXXXXXXXXXXX

**PROGRAMA DE TRABALHO:** XXXXXXXXXXXXX

**ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**15** O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, com prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente por até **60 (sessenta) meses**, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**16** A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

**18.1** A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**19.1** O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**20.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**21.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

**21.3** A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do serviço;

**21.4** A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

**21.5** Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SEGURO E INÍCIO DA COBERTURA

**22.1** O início da cobertura do seguro dos veículos estará caracterizado a partir da autorização do CONTRATANTE, após a data de assinatura do contrato;

**22.2** A prestação dos serviços deverá obedecer às condições descritas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 262

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica up

**22.3** Em caso de pagamento de indenização total ao CONTRATANTE o CONTRATADO efetuará o pagamento através da conta designada pelo mesmo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

**23.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>  
<<Órgão Participante/Solicitante>>  
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

<<REPRESENTANTE LEGAL>>  
<<Cargo/Função>>  
<<Nome da Empresa>>  
Responsável Legal pela **CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 263

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2020

Prezado(a) Senhor(a),

*Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>, à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.*

**PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**SEDE:**

**C.N.P.J.:**

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1						
...	...	...	...	...	...	...
<b>VALOR TOTAL</b>						...

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa.

**2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

*O Valor Total da nossa proposta é de R\$ XXXX (XX) inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;*

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 264

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica [assinatura]

**7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**  
(Nome, RG, CPF, Endereço)

*Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por (\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de (\_\_\_) dias contados da data de serviço do objeto e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao serviço dos referidos objetos, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.*

*Declaramos para os devidos fins que esta empresa atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.*

*Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.*

*.....(.....), ..... de ..... de 20XX.*

*.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 265

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

*Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.*

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

*Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2020*

*Prezado(a) Senhor(a),*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para \_\_\_\_\_(Objeto da Licitação)\_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital mencionado.

*Outrossim, declara que:*

*a) Está apresentando proposta para \_\_\_\_\_(Objeto da Licitação)\_\_\_\_\_.*

*Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.*

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
*(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 266

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**ANEXO V**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2020

Prezado(a) Senhor(a),

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/20XX**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente preços ou ofertas na(s) etapa(s) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de **PREÇO (s)**, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

.....(....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado, com firma reconhecida)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 267

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2020

Prezado(a) Senhor(a),

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº  
10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da  
licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa,  
devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 268

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

*Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

*Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2020*

*Prezado(a) Senhor(a),*

*A signatária, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/20XX, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.*

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
*(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 269

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2020

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_, inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 270

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA.

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2020

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e de CPF n.º. \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;  
(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 271

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica 7

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

*Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA*

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

*Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2020*

*Prezado(a) Senhor(a),*

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ) n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 272

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica [assinatura]

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**ANEXO XI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA / PLENO CONHECIMENTO**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA / PLENO CONHECIMENTO**

*Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2020*

*Prezado(a) Senhor(a),*

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ) n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, ter pleno conhecimento das condições do objeto e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não cabendo questionamentos e nem posteriores negativas para a não execução dos serviços.

**OBSERVAÇÃO:** O presente documento deverá fazer parte do Envelope 02 (Habilitação).

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 273

Proc. n.º 010901/2020

Rubrica 

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

*Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020, possui 67 (sessenta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.*

*Bacabal, Estado do Maranhão, em 21 de outubro de 2020.*

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*